



## **Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.  
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

### **Lei Complementar nº 5/1999**

*ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR  
MUNICIPAL Nº 002, DE 30/04/1997.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL.

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos I, Tabelas 5, 8 e 10; e II, Grupo Ocupacional 5 e 10 da Lei Complementar Municipal nº 002/97 de 30 de abril de 1997, os quais passam a vigorar consoante os anexos desta lei Complementar Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS  
Aos dezoito dias do mês de abril de 1999.

ENELVO IRADI FELINI  
Prefeito Municipal

Sidrolândia/MS, 19 de Abril de 1999.